



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.041, DE 09 DE JANEIRO DE 2014.
Autor: Vereador Adelson Rocha**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa "Cinema nas Escolas" no Município de Santana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Santana aprovou e eu, nos termos do art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Cinema nas Escolas, que selecionará filmes nacionais e internacionais, que serão utilizados para atividades e exibições nas Escolas da Rede Municipal.

Art. 2º O Programa Cinema nas Escolas tem como objetivos:

- I - Introduzir novos instrumentos para o desenvolvimento do aprendizado;
- II - Estimular a apropriação crítica da linguagem audiovisual pela comunidade escolar;
- III - Formar acervo audiovisual para as Escolas da Rede Municipal;
- IV - Estimular a formação de público para cinema;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e a Coordenaria de Cultura convidarão, anualmente, as Escolas que compõe a Rede Municipal de Ensino a ser cadastrarem no Programa Cinema na Escola, por meio de um formulário específico para sugestões de temas a serem apresentados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana-AP, 09 de janeiro de 2014.


ROBSON SANTANA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana